

2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS  
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010

01) Dentro do item 2.2 - Relação dos Anexos consta o anexo: ANEXO XI - NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, porém no edital esse anexo XI não foi incluso.

RESPOSTA: **As informações necessárias se encontram no item 2.5 do Edital.**

02) No Edital de Concorrência nº 012/10, no item 5.3.5 alínea "b.1)" do Edital é exigida a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais relacionados na alínea "b". No caso de Diretor Eleito, tal comprovação será feita através do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e diretores. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: **Sim.**

03) Entendemos que para os profissionais de Geotecnia (P2) e Engenheiros Auxiliares (p3), é necessário a apresentação, na Proposta Técnica, exclusivamente da seguinte documentação: indicação de seu nome na "Relação Nominal do Efetivo de Nível Superior" (Anexo X A), dos seus respectivos currículos (Anexo X B), do Termo de Autorização / Compromisso (Anexo X C) e da comprovação de seu tempo de formado. Não sendo necessária a apresentação de atestados ou anotações de cargo e função, em nome desses profissionais. É correto nosso entendimento?

RESPOSTA: **Os profissionais P2, P3 e P4 deverão constar da Relação Nominal dos Técnicos de Nível Superior (Anexo XA), deverão apresentar o currículo (Anexo XB) e o Termo de Autorização/Compromisso (Anexo XC). Para esses técnicos não serão necessárias a comprovação do tempo de formado e a apresentação de atestados. Os profissionais P2, P3 e P4 não fazem parte da equipe pontuável.**

04) No Item 6.0 Estrutura da Equipe Supervisora, subitem 6.4, a empresa contratada encaminhará todos os currículos dos profissionais de nível superior à VALEC, onde será analisada a compatibilidade de sua experiência profissional com a função indicada, enquadramento na categoria profissional, no nível funcional e posterior deliberação. No caso dos consultores não é necessária a apresentação de currículos nesta fase. Perguntamos: No caso do consultor é necessário apresentar o Termo de Autorização/Compromisso? O Consultor poderá fazer parte de 2 (duas) equipes distintas, ou para cada equipe é necessário um consultor? Se há necessidade de definir o consultor nessa fase?

RESPOSTA: **Os Anexos XA, XB, e XC são necessárias para a equipe técnica constante do Quadro 1 do Termo de Referência com exceção dos Consultores.**

05) Do item 6.3 Requisitos da Equipe Técnica, consta da 2ª Errata, a mudança da Equipe, além da descrição dos profissionais alterou as exigências das



atestações da experiência profissional, que anteriormente eram obras civis, rodoviárias, aeroportuárias ou metro-ferroviárias, e passou para obras ferroviárias, rodoviárias ou metroviárias. Perguntamos: Se o objeto permaneceu o mesmo porque foi excluída a experiência em obras aeroportuárias, visto que permaneceu a experiência em obras rodoviárias (que também é diferente do objeto do edital que é ferrovias)?

**RESPOSTA: As obras aeroportuárias não têm características lineares como as demais.**

06) No item 1.3 do Anexo II – Capacidade da equipe técnica de nível superior a ser avaliada consta: o tempo de experiência profissional será considerado como a soma dos tempos de atuação constantes dos atestados e/ou anotações de cargo e função averbados no conselho profissional a que pertença. É nosso entendimento que para quantificar o tempo de experiência para os coordenadores, poderão ser apresentados atestados com o objeto de gerenciamento, assessoria técnica, coordenação ou supervisão de projetos ferroviários, metroviários ou rodoviários. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA: Sim.**

07) Na 2ª Errata, item 4, o Quadro 1 que trata da Equipe Técnica de Nível Superior passou a ser: Quadro 1:

FUNÇÃO	NÍVEL FUNCIONAL
<b>EQUIPE DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
Consultor/Assessoria Técnica Especial	C1
Coordenador do Contrato	P0
Coordenador Técnico	P0
Engenheiro de Superestrutura	P1
Engenheiro de Obras-de-Arte Especiais	P1
Engenheiro de Drenagem e OAC	P1
Engenheiro ou Geólogo com experiência em Geotecnia	P2
Engenheiro Auxiliar	P3
Engenheiro Auxiliar	P4

Observação: Serão incluídos na categorização acima todos os profissionais de nível superior cuja formação seja necessária à execução dos serviços especializados de supervisão, observando os requisitos destacados no item 6.3 deste Termo de Referência.

**No entanto, no Anexo V da 3ª Errata, aparentemente a lista da equipe técnica não foi corrigida:**

A	MÃO-DE-OBRA		
1.	ÁREA TÉCNICA		
1.1	Nível Superior		
1.1.1	Consultor	h. x mês	12
1.1.2	Coordenador do Contrato - P0	h. x mês	24
1.1.3	Coordenador Técnico - P0	h. x mês	24
1.1.4	Profissional Sênior I - P1	h. x mês	48
1.1.5	Profissional Sênior II - P1	h. x mês	24
1.1.6	Profissional Sênior III - P1	h. x mês	24
1.1.7	Profissional Pleno - P2	h. x mês	24
1.1.8	Profissional Júnior - P3	h. x mês	48
1.1.9	Profissional Auxiliar - P4	h. x mês	48

Por esta planilha, teremos 4 profissionais P1, pois o Profissional Sênior I-P1 consta 48 meses, e no Quadro 1 consta apenas 3 profissionais P1. Não deveríamos unificar os termos para designar a equipe técnica, para não haver discrepância entre a Proposta Técnica e Comercial?

**RESPOSTA: Não.**

08) Na 2ª Errata, item 4, o Quadro 1 que trata da Equipe Técnica de Nível Superior passou a ser: Quadro 1:

FUNÇÃO	NÍVEL FUNCIONAL
<b>EQUIPE DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
Consultor/Assessoria Técnica Especial	C1
Coordenador do Contrato	P0
Coordenador Técnico	P0
Engenheiro de Superestrutura	P1
Engenheiro de Obras-de-Arte Especiais	P1
Engenheiro de Drenagem e OAC	P1
Engenheiro ou Geólogo com experiência em Geotecnia	P2
Engenheiro Auxiliar	P3
Engenheiro Auxiliar	P4

Observação: Serão incluídos na categorização acima todos os profissionais de nível superior cuja formação seja necessária à execução dos serviços especializados de supervisão, observando os requisitos destacados no item 6.3 deste Termo de Referência.

**PERGUNTA:** Pelo Edital, devemos apresentar atestados técnicos dos profissionais P1 indicados no Quadro 1. Portanto, solicitamos esclarecer: Devemos apresentar um profissional para cada função descrita no quadro acima?

**RESPOSTA:** Deverão ser apresentados os atestados somente dos técnicos da equipe pontuável (item 7 da 2ª Errata). Com relação ao Quadro 1, deverá ser apresentado um profissional para cada função.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2010.

**Ceilson Gadelha Queiroz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações